



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA – IFPB
CAMPUS GUARABIRA
COMISSÃO ELEITORAL – CAMPUS
GUARABIRA

**EDITAL Nº 01/2019 - PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS
MEMBROS REPRESENTANTES DO CONSELHO DIRETOR DO
IFPB/CAMPUS GUARABIRA – BIÊNIO 2019/2021**

A Comissão Eleitoral, instituída através da Portaria nº 41-DG/GB-IFPB, de 19 de julho de 2019, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de regulamento do processo de consulta à comunidade escolar para escolha dos membros do Conselho Diretor do Campus Guarabira, para o biênio 2019-2021, e que as inscrições para o pleito em tela estarão abertas no período de **04 de setembro a 13 de setembro de 2019**, de acordo com as disposições deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O presente edital visa normatizar os procedimentos do **processo de escolha dos membros representantes** dos segmentos **Discente, Docente e Técnico- Administrativo** para integrarem o Conselho Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, IFPB/*Campus* Guarabira, observadas as disposições legais pertinentes e o disposto no Estatuto e no Regimento Geral do IFPB, abrindo as inscrições para os candidatos que concorrerão a estes pleitos para o **Biênio 2019-2021**.
- 1.2.** O Conselho Diretor é o órgão máximo do Campus, configurando colegiado de caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de regulamentar a execução das normas aprovadas pelo Conselho Superior (CONSUPER), pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE-IFPB) e pelo COPAF-IFPB, podendo complementá-las, no âmbito de cada Campus.
- 1.3.** O Conselho Diretor possui a seguinte composição:
 - 1.3.1.** O Diretor-Geral no Campus como Presidente;
 - 1.3.2.** Diretor de Desenvolvimento do Ensino;
 - 1.3.3.** Diretor de Administração, Planejamento e Finanças;
 - 1.3.4.** **Dois representantes do corpo docente**, eleitos pelos seus pares;
 - 1.3.5.** **Dois representantes do corpo de técnicos administrativos**, eleitos pelos seus pares;

- 1.3.6. Dois representantes do corpo discente**, eleitos pelos seus pares;
- 1.3.7.** Quatro representantes da comunidade externa, sendo 01 (um) representante das entidades de trabalhadores, 01 (um) representante das entidades patronais, 01 (um) representante do governo municipal e 01 (um) representante dos pais de estudantes do Campus.
- 1.4.** Compete aos membros do Conselho Diretor:
- 1.4.1.** Comparecer às reuniões do Conselho, sempre que convocados e, quando impedidos, justificar o não comparecimento ao/à secretário/a;
 - 1.4.2.** Exercer a função de relatoria de processos, quando assim for designado/a;
 - 1.4.3.** Propor, estudar, discutir e votar matéria submetida a exame de plenário;
 - 1.4.4.** Representar o Conselho em eventos, solenidades ou ações, desde que designados pelo presidente;
 - 1.4.5.** Apreciar matéria em regime de urgência, quando se fizer necessário;
 - 1.4.6.** Não se eximir de trabalho para o qual forem designados pelo presidente, salvo por motivo justo, a ser submetido à consideração do Conselho;
 - 1.4.7.** Apresentar, nos prazos legais, as informações e pareceres de que foram incumbidos.
- 1.5.** Com exceção do Diretor Geral do Campus, cada conselheiro terá um suplente, eleito ou indicado da mesma forma que o titular, com mandato de 02 (dois) anos, todos designados por portaria do Diretor Geral do Campus.
- 1.6.** Os candidatos às vagas de representantes docentes e técnicos administrativos do Conselho Diretor não poderão estar exercendo funções gratificadas e/ou cargos de direção durante o mandato de conselheiro.
- 1.6.1.** A função de Membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.
- 1.7.** Serão eleitos 02 (dois) **membros titulares** e 02 (dois) **membros suplentes**, representantes de cada seguimento (Discente, Docente e Técnico – Administrativo), respeitando a ordem de classificação pelo número de votos obtidos.
- 1.8.** O Processo de escolha dar-se-á através de votação facultativa e secreta, da qual participarão os servidores que compõem o Quadro de Pessoal Ativo Permanente e os discentes regularmente matriculados no Campus Guarabira.
- 1.9.** O Processo de consulta à Comunidade Escolar compreende a constituição da comissão eleitoral, a inscrição dos candidatos, a fiscalização, a votação, a apuração, a divulgação e a comunicação formal do resultado do pleito ao Reitor do IFPB.

2. DOS CANDIDATOS

2.1. Poderão candidatar-se, para as respectivas representações, os docentes e técnico-administrativos em efetivo exercício no IFPB - *Campus* Guarabira e que possuírem os seguintes requisitos:

2.1.1. Ser servidor docente ou técnico-administrativo do quadro permanente do IFPB, *Campus* Guarabira, e estar em efetivo exercício no *campus*;

2.1.2. Não estar no exercício de Cargo de Direção (CD) e Função Gratificada (FG);

2.1.3. Não ser membro da Comissão Eleitoral;

2.1.4. Não exercer representação em outro órgão colegiado no âmbito do IFPB, tais como o Conselho Superior (CONSUPER) e o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

2.1.5. O servidor pertencente a qualquer carreira do quadro permanente do IFPB que também tiver matrícula ativa como Discente do IFPB, somente poderá candidatar-se na condição de servidor integrante da categoria funcional correspondente ao cargo ocupado;

2.2. Poderão candidatar-se às vagas do Conselho Diretor, os discentes que possuírem os seguintes requisitos:

2.2.1. Estar efetivamente matriculado em curso regular do IFPB/*Campus* Guarabira;

2.2.2. Ter, pelo menos, um ano para conclusão do curso em que está matriculado na instituição;

2.2.3. Ter idade mínima de 16 anos;

2.2.4. Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos.

2.2.5. O Discente matriculado em mais de um curso no IFPB somente poderá candidatar-se considerando a matrícula mais recente;

2.3. Os interessados deverão candidatar-se às vagas da categoria à qual fazem parte.

3. DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

3.1. Os candidatos interessados em concorrer às vagas do Conselho Diretor deverão preencher o Formulário de Inscrição (**ANEXO I**), protocolar e enviar o processo ao Conselho Diretor do *Campus* Guarabira, conforme os **itens 3.2, 3.3 e 3.4**.

3.2. A Ficha de Inscrição deverá ser preenchida pelo candidato e protocolada no setor de protocolo no *Campus* Guarabira do IFPB, durante o período de **04 de setembro a 13 de setembro de 2019**, endereçada ao Conselho Diretor do IFPB/*Campus* Guarabira.

3.2.1. O período de inscrição será encerrado às 20 horas do dia 13 de setembro de 2019.

- 3.3.** No ato da inscrição, **em caso de servidor**, faz-se necessário a inclusão, no processo do pedido de inscrição, de documento comprobatório dos requisitos contidos nos subitens **2.1.1. e 2.1.2.** do item **2.1.** deste regulamento, emitido pela Coordenação de Gestão de Pessoas do IFPB, *Campus* Guarabira.
- 3.4.** No ato da inscrição, **em caso de discente**, faz-se necessária a inclusão, no processo do pedido de inscrição, de documentos comprobatórios dos requisitos contidos no **item 2.2**, a saber: 1) Declaração de Matrícula e Histórico Escolar emitidos pelo SUAP ou adquiridos na Coordenação do Controle Acadêmico – CCA do *Campus* Guarabira; 2) Cópia do RG; e 3) Declaração que não sofreu penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos emitida pela Direção de Desenvolvimento do Ensino do *Campus* Guarabira.
- 3.5.** O registro implicará na concordância tácita do candidato em concorrer ao pleito, nas condições estabelecidas por este regulamento.
- 3.6.** Decorrido o período de inscrição, a Comissão Eleitoral deverá publicar, no dia 18 de setembro de 2019, os pedidos de registros dos candidatos e a lista oficial dos concorrentes em ordem alfabética, para a ciência da comunidade escolar.
- 3.7.** Em caso de indeferimento do pedido de registro e impugnação do candidato, após a publicação da lista oficial, o interessado poderá interpor recurso para a Comissão Eleitoral, nos dias 19 e 20 de setembro, apresentando suas razões de fato e de direito.
- 3.7.1.** O recurso (**ANEXO II**) deverá ser preenchido pelo candidato, ser protocolado no setor de protocolo do *Campus* Guarabira e endereçado ao Conselho Diretor do IFPB/*Campus* Guarabira.
- 3.8.** A publicação da **homologação das candidaturas** dos respectivos segmentos será divulgada no dia **24/09/2019**, nos murais e sítio oficial do Instituto.

4. DOS ELEITORES

- 4.1.** Poderão votar nas respectivas representações os Docentes e os Técnico-Administrativos que compõem o quadro de servidores ativos do IFPB *Campus* Guarabira, ambos regidos pelo Regime Jurídico Único, e os Discentes regularmente matriculados no IFPB *Campus* Guarabira.
- 4.2.** Serão considerados eleitores aptos os servidores que entrarem em exercício em seus respectivos cargos até a data da publicação do presente Regulamento.
- 4.3.** Serão considerados eleitores aptos os discentes que efetivarem matrículas em seus respectivos cursos até a datada publicação do presente Regulamento.

4.4. O discente matriculado em mais de um curso do IFPB somente poderá votar considerando a matrícula mais recente.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL

5.1. O período de campanha eleitoral será de **25 de setembro a 01 outubro de 2019**.

5.2. Não serão permitidas propagandas que:

5.2.1. Desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;

5.2.2. Sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas externas do Campus Guarabira do IFPB.

5.3. Fica proibida a “boca de urna” no dia da votação, nas dependências do *Campus* Guarabira do IFPB ou em um raio de até 200 (duzentos) metros de quaisquer das dependências do Campus.

5.3.1. A Comissão Eleitoral poderá aplicar aos infratores do disposto neste item, segundo a gravidade do ato, as seguintes punições: Advertência reservada; Advertência pública; ou Cassação do registro.

6. DO SISTEMA ELEITORAL E DO VOTO

6.2. O sufrágio é universal, e o voto direto e secreto.

6.3. Serão considerados eleitos representantes titulares do corpo docente, do corpo técnico-administrativo e do corpo discente, os candidatos que obtiverem a maioria simples dos votos, não computados os votos em branco e os nulos.

6.4. Serão considerados eleitos representantes suplentes do corpo docente, do corpo técnico-administrativo e do corpo discente, os candidatos que obtiverem a segunda maior votação em seus respectivos segmentos.

6.5. A Comissão Eleitoral providenciará os seguintes materiais

6.5.1. Utilizar cédulas oficiais apropriadas para as categorias;

6.5.2. Empregar três urnas, uma urna para cada categoria, suficientemente amplas e que assegurem a inviolabilidade;

6.5.3. Isolar o eleitor em cabina indevassável, para assinalar na cédula o candidato de sua preferência;

6.5.4. Relação de eleitores habilitados, conforme **item 4.1** deste edital;

6.5.5. Outros materiais que forem necessários para regular o funcionamento da Mesa.

5.5. A confecção das cédulas oficiais será providenciada pela Comissão Eleitoral.

5.5.1. Os nomes dos candidatos figurarão nas células oficiais na ordem alfabética.

5.6. A votação será facultativa e ocorrerá no dia **02 de outubro de 2019**, no *Campus* Guarabira do IFPB, com início às **09h00** (nove horas) e encerramento às **20h00** (vinte horas).

5.6.1. O eleitor que estiver na fila de votação no horário determinado para seu encerramento receberá uma senha que lhe garantirá o exercício do direito de votar;

5.6.2. Não será permitido o voto por procuração;

5.6.3. Antes de votar, o eleitor deverá assinar a lista de votação;

5.6.4. Cada eleitor deverá assinalar apenas 01 (um) nome de candidato na cédula de votação, sendo-lhe facultada a opção em branco.

5.6.5. No ato da votação, todos os eleitores deverão apresentar um **documento de identificação com foto**, dentre os elencados: Carteira de identidade; Carteira de habilitação; Carteira profissional, Carteira de Estudante e Crachá de vínculo institucional.

7. DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS E DA FISCALIZAÇÃO

7.2. Deverá ser constituída uma **Mesa Receptora** designada pelos membros da Comissão instituída através da Portaria nº 41-DG/GB-IFPB, para captação dos votos de cada segmento da comunidade escolar.

7.2.1. A Mesa Receptora funcionará em lugar de fácil acesso e visibilidade do público, onde os eleitores assinalarão suas preferências na cédula;

7.2.2. Em cada mesa receptora, deverá ser assegurada a participação de, pelo menos, 01 (um) servidor e de, pelo menos, 01 (um) discente, dentre os quais a Comissão Eleitoral escolherá o Presidente, o 1º Mesário e o 2º Mesário (caso necessário);

7.2.3. Os candidatos ou seus parentes não poderão ser nomeados membros da mesa receptora;

7.2.4. O Presidente da Comissão Eleitoral convocará os Mesários para constituírem a Mesa Receptora nos dias, horas e lugares designados;

7.2.5. Os componentes da Mesa serão dispensados de suas atividades normais na Instituição no dia e hora que lhes forem designados, sendo-lhes atribuídas faltas em caso de ausência ou abandono da Mesa;

7.2.6. Ao Presidente da Mesa Receptora compete: a) Receber os votos dos eleitores; b) Manter a ordem; c) Comunicar ao Presidente da Comissão Eleitoral a ocorrência de irregularidades cuja solução deste depender; e d) Rubricar as cédulas oficiais;

7.2.7. Ao(s) Mesário(s) compete(m): a) Identificar o eleitor, através de documento oficial com foto, e colher a sua assinatura na lista de votação; b) Rubricar as cédulas oficiais; c) Auxiliar o Presidente, e d) executar as

tarefas que este lhes determinar.

7.3. Cada candidato poderá manter 01 (um) fiscal, por ele credenciado, junto à Mesa Receptora.

7.3.1. Os membros da Mesa, escolhidos pela Comissão Eleitoral Local, estarão impedidos de atuarem como fiscais.

7.3.2. A ausência de fiscais não impedirá a mesa de iniciar ou dar continuidade aos trabalhos.

7.4. Encerrada a votação caberá aos Membros da Mesa:

7.4.1. Lacrar a urna;

7.4.2. Lavrar a ata da eleição, fazendo constar:

7.4.2.1. Os nomes dos membros da Mesa Receptora;

7.4.2.2. O número de eleitores que compareceram e votaram e o número dos que deixaram de comparecer.

8. DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS

7.1. A apuração das urnas terá início imediatamente após o encerramento da votação e será feita pela própria Mesa Receptora com assistência dos membros da Comissão Eleitoral.

7.2. Serão considerados nulos os votos assinalados em cédulas que:

7.2.1. Não corresponderem às oficiais;

7.2.2. Não estiverem devidamente autenticadas;

7.2.3. Contiverem expressões, frases ou sinais alheios à votação;

7.2.4. Contiverem a indicação de mais de 01 (um) nome.

7.3. O resultado da eleição será proclamado no mesmo dia da eleição, logo após o encerramento dos trabalhos de apuração e deverá ser publicado no site do *Campus* no dia **02 de outubro de 2019**. O recurso em relação ao resultado deverá ser enviado no dia 03 de outubro de 2019, segundo item 3.7.1.

7.4. Em caso de empate na apuração entre os servidores, serão adotados os seguintes critérios:

7.4.1. Maior tempo serviço na Instituição, e na persistência, o mais idoso;

7.5. Em caso de empate na apuração entre os discentes, serão adotados os seguintes critérios:

7.5.1. Maior tempo para conclusão de seu curso na Instituição, e na persistência, o mais idoso;

7.6. O resultado final da eleição será divulgado no dia 08/10/2019. Serão considerados eleitos Membros Titulares, os dois candidatos mais votados,

enquanto os terceiro e quarto colocados serão eleitos como Membros Suplentes.

9. DO CRONOGRAMA

AÇÕES	PERÍODO	LUGAR
Publicação do Edital	03/09/2019	Portal do IFPB
Realização das Inscrições	04/09 a 13/09/2019 (Atenção ao item 3.2.1.)	Protocolo do Campus Guarabira
Publicação da Lista Oficial de Candidatos	18/09/2019	Portal do IFPB
Período para Recursos das Candidaturas não homologadas	19/09/2019 e 20/09/2019	Protocolo do Campus Guarabira
Homologação Final das Candidaturas	24/09/2019	Portal do IFPB
Campanha Eleitoral	25/09 a 01/10/2019	- - -
Eleição	02/10/2019	IFPB – <i>Campus</i> Guarabira 09h00 às 20h00
Apuração dos votos e Publicação do Resultado	02/10/2019	IFPB – <i>Campus</i> Guarabira / Portal do IFPB
Recursos contra o resultado	03/10/2019	Protocolo do <i>Campus</i> Guarabira
Publicação do Resultado Final	08/10/2019	Portal do IFPB

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.2.** Após a proclamação dos eleitos, a Presidência da Comissão Eleitoral elaborará a lista dos nomes escolhidos e encaminhará ao Presidente do Conselho Diretor do *Campus* Guarabira para nomeação dos membros eleitos.
- 10.3.** Os representantes eleitos tomarão posse em reunião realizada após o processo eleitoral, convocada pela Presidência do Conselho Diretor, a ser realizada na sede do *Campus* Guarabira, localizado na Rua Professor Carlos Leonardo Arcoverde, s/n, km 02, Rodovia PB 057.
- 10.4.** Perderá o direito a sua condição de membro representante da comunidade escolar no Conselho Diretor, em qualquer tempo:
- 10.4.1.** O servidor que passar a ocupar Cargo de Direção (CD) ou de Função Gratificada (FG) no IFPB; ou que deixar de pertencer ao quadro permanente da instituição.
- 10.4.2.** O discente que não tenha mais vínculo com o IFPB/*Campus* Guarabira.
- 10.5.** Os casos omissos neste regulamento serão solucionados pela Comissão

Eleitoral, salvo os decorrentes da incúria ou abuso de autoridade da mesma, que serão submetidos à apreciação do Conselho Diretor do IFPB.

Guarabira, 03 de setembro de 2019.

Érika Tayane Barbosa da Costa
Presidente da Comissão Eleitoral

Rayanne Oliveira Medeiros de Lima
Membro da Comissão Eleitoral

Júlia da Silva Tavares
Membro da Comissão Eleitoral

Taysa Tamara Viana Machado
Membro da Comissão Eleitoral



ANEXO I

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS REPRESENTANTES DO CONSELHO DIRETOR DO IFPB/CAMPUS GUARABIRA – BIÊNIO 2019/2021

(Candidato, favor atentar aos Itens 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5 deste Edital)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

À Comissão Eleitoral do Conselho Diretor do Campus Guarabira (encaminhar processo ao Conselho Diretor).

NOME:	
RG:	CPF:
E-MAIL:	CONTATO:
SEGMENTO:	<input type="checkbox"/> Representante dos Docentes <input type="checkbox"/> Representante dos Técnicos Administrativos <input type="checkbox"/> Representante dos Discentes

Pelo presente, venho requerer o registro de candidatura à vaga de membro representante do segmento que integro junto ao Conselho Diretor do Campus Guarabira.

Declaro preencher os requisitos para registro e concordar com as condições previstas ao Regulamento Eleitoral.

Guarabira, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Interessado

PARA USO RESTRITO DA COMISSÃO ELEITORAL
<input type="checkbox"/> Candidatura Deferida
<input type="checkbox"/> Candidatura Indeferida. Justificativa:

Guarabira, ____ / ____ / ____	_____ Assinatura Presidente Comissão
-------------------------------	---

ANEXO II

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS REPRESENTANTES DO CONSELHO DIRETOR DO IFPB/CAMPUS GUARABIRA – BIÊNIO 2019/2021

(Candidato, favor atentar ao Item 3.7 deste Edital)

RECURSO

À Comissão Eleitoral do Conselho Diretor do Campus Guarabira (encaminhar processo ao Conselho Diretor).

NOME:	
RG:	CPF:
E-MAIL:	CONTATO:
SEGMENTO:	<input type="checkbox"/> Representante dos Docentes <input type="checkbox"/> Representante dos Técnicos Administrativos <input type="checkbox"/> Representante dos Discentes
TIPO DE RECURSO	<input type="checkbox"/> Recurso para Candidatura não homologada <input type="checkbox"/> Recurso para Resultado Final
JUSTICATIVA DE RECURSO:	

Guarabira, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Interessado

PARA USO RESTRITO DA COMISSAO ELEITORAL

Guarabira, ____ / ____ / ____	_____ Assinatura Presidente Comissão
-------------------------------	---